

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL CELEBRADO **ENTRE** SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE (SRS), DIRETORES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA (DIRASE) Ε A GERÉNCIA DO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/AD CEILÂNDIA.

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, neste ato representada pelo Superintendente BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172700-1; A DIRETORIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA, neste ato representada pela Diretora CYNTÍA AQUINO ARAÚJO, matrícula 1685204-4 e a GERÊNCIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/AD CEILÂNDIA neste ato representada pela Gerente MARIA LUIZA MENDES MOREIRA FRANCO, matrícula 1704746-3, com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.
- § 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigerá, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.
- 7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.
- § 1º A matriz de indicadores será revisada trienalmente, passando os objetivos e metas estabelecidas a viger no ano subsequente ao da pactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF,//2023.	
Superin	tendência da Região de Saúde Oeste
D	iretoria da Atenção Secundária
Gerente do Centro	o de Atenção Psicossocial CAPS AD Ceilândia
Diretor(a) Regiona Decreto nº 36.756, o	o eletronicamente por CYNTIA AQUINO ARAUJO - Matr.1685204-4, l de Atenção Secundária, em 16/05/2023, às 10:07, conforme art. 6° do de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federa 17 de setembro de 2015.
	o eletronicamente por BRUNO AIRES VIEIRA - Matr.0172700-1, a Região de Saúde Oeste substituto(a), em 17/05/2023, às 07:36.

conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial

do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIA LUIZA MENDES MOREIRA FRANCO - Matr.1704746-3, Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Celiândia em 24/05/2023, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 112625507 código CRC= AFF3AC9A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1° e 2° andares, Ed. PO
700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00259318/2023-86 Doc. SEI/GDF 112625507